



ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGÍVEL

INEXIGÍVEL N° IN00013/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160713IN00013

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

### OBJETO:

Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica  
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,  
**PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e**  
**NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR**, para, sob a  
presidência do primeiro, constituírem a Comissão  
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do  
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,  
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de  
Ação Social, a partir da presente data, até  
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a  
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta  
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

*Francisca Denise A. de Oliveira*  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE REGISTRAÇÃO

**REQUERIMENTO**

Senhor(a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MARIA DA FATIMA DE SILVA DA

Função: MONITÓRIA DE SAÚDE Matrícula: 150 23

Endereço: Rua BRÁSIO NOGUEIRA FRECHES N. 5. DO PARADO

Fone: (31) 4 9924-3171 CPF: 066.273.724-52

Vem em respeito ao requerimento DE QUERER:

A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MONITÓRIA DE SAÚDE

OCUPADO NO ENDEREÇO SUPRA CITADO A MUNICIPALIDADE

USO DE PASSAGEM DE RUA PARA CRIAR O ESTABE

SEMPRE EMPREGADO NA REGIÃO SEMANA

Nossos Termos,

Pede e espera deferimento:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria da Fatima de Oliveira

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do  
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de  
trabalho,

**RESOLVE:**

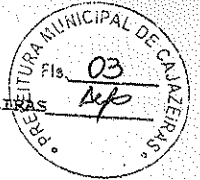
Retificar a partir desta data, a  
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA  
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I  
BI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para  
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, COM  
Lotação na Secretaria Municipal de Educação Local  
Educação, servindo-lhe de título a presente  
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 032/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica  
do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores,  
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e  
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a  
presidência do primeiro, constituírem a Comissão  
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do  
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,  
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de  
Ação Social, a partir da presente data, até  
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a  
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta  
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições legais, e considerando as  
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ  
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo  
Municipal de Ação Social, responsável pelos  
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de  
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de  
Cácia da Silva Borges de Oliveira e NeirobiSSon  
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de  
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta  
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e  
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

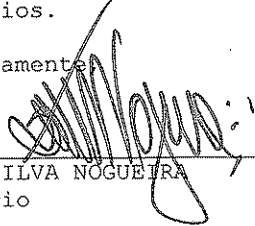
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de se proceder a venda de bens públicos móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cajazeiras-PB, que devido ao uso prolongado, sofreu desgaste e/ou está em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inúteis ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los, além dos bens públicos imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes a esta Edilidade Pública.

Trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar os bens que utiliza para a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. Justifica-se, ainda, a utilização da modalidade de licitação inexigível por estar o serviço contratado dentro da hipótese elencada no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, optando-se pela realização de credenciamento por existirem diversos profissionais capacitados para execução.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
SILVIO SILVA NOGUEIRA  
Secretário







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Realização de leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras	leiloeiro	1

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da



assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

#### 7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 15 dias, contados do período de adimplemento.

#### 9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

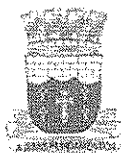
Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

SILVIO SILVA NOGUEIRA  
Secretário

  
**Patrick Nobre da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. nº 157 /2015

*Obs:*

O lmpm informar que a responsabilidade pela ~~comp~~ realização deste procedimento é o Sec. de Administração do município, porém o mesmo rege-se a assinar!



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras	leilão	De acordo com o surgimento das necessidades	SEM ÔNUS AOS COFRES PÚBLICOS.5% a cargo do arrematante sobre o valor do bem móvel ou imóvel arrematado (Art. 24, decreto 21.981/1932.	SEM ÔNUS AOS COFRES PÚBLICOS.5% a cargo do arrematante sobre o valor do bem móvel ou imóvel arrematado (Art. 24, decreto 21.981/1932
				<b>Total</b>	<b>5%</b>

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem móvel e imóvel arrematado, a ser pago pelo arrematante, inexistindo contrapartida por parte do Município de Cajazeiras, conforme artigo 14 do Decreto nº 21.981 de 1932, ficando por conta e responsabilidade do arrematante de Cajazeiras qualquer responsabilidade pela cobrança da Comissão devida pelos arrematantes.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

SILVO SILVA NOGUEIRA  
Secretário

**Patrick Nobre da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. nº 157 /2015

*AK*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

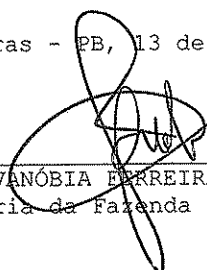
OBJETO: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.




**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: Não haverá ônus ao município.

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEFA VANÓBIA FREIREIRA NÓBREGA DE SOUZA  
Secretária da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

**AUTORIZAÇÃO**

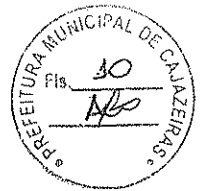
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita



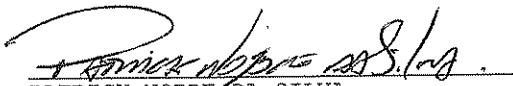
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO  
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGÍVEL N° IN00013/2016 - 13/07/2016

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160713IN00013

Objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária, pois não haverá ônus ao município.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Inexigível n° IN00013/2016 - 18/05/2016.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Planejamento.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Planejamento, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações e a justificativa do preço.

No tocante a razão da escolha do fornecedor ou executante informamos que após análise detalhada sobre os documentos que instruem o pedido e a forma legal que embasa a contratação a Comissão Permanente de Licitação chegou a conclusão de que deve ser realizado um processo de credenciamento dos leiloeiros, haja vista que após solicitação de informações junto a JUCEP, conforme ofícios n° 006/2016 e 020/2016 anexos a Inexigibilidade n° 00011/2016, não existe no estado da Paraíba rodízio de leiloeiros havendo vários profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, o que impossibilita a escolha de somente um leiloeiro.

Seguindo este entendimento foi aberto o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade n° 00001/2016, contendo o edital de credenciamento n° 001/2016. No entanto, após ter sido interposto recurso contra alguns dispositivos contidos no edital pelo SINDILEI-NO/NE (Sindicato dos Leiloeiros Oficiais do Norte e nordeste do Brasil) no primeiro dia previsto para início da credenciação e a devida análise da Procuradoria Jurídica do município, conforme Parecer n° 259/2016, foi verificado que apesar da intempestividade do recurso as razões que o instruíram possuíam fundamento legal cabível.

Em decorrência disso, a CPL decidiu por acolher os termos do recurso interposto pelo SINDILEI-NO/NE e REVOGAR a Inexigibilidade n° 00011/2016, bem como o edital de credenciamento n° 001/2016, conforme publicação veiculada no dia 13 de julho de 2016, tendo sido convencionado na decisão administrativa n° 12/2016-CPL que seria aberto novo procedimento licitatório contendo as devidas correções no instrumento convocatório, o que se faz nesta oportunidade. Por isso, esta Inexigibilidade n° 00013/2016 segue em apenso a Inexigibilidade n° 00011/2016.

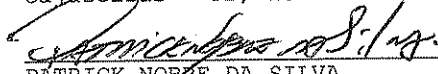
Assim, será realizado novo processo de credenciamento, conforme edital n° 002/2016, feitas as devidas alterações, para que os leiloeiros interessados em participar, desde que obedeçam

aos requisitos delimitados no instrumento convocatório, possam se credenciar junto a Prefeitura Municipal de Cajazeiras para realizarem os leilões de acordo com as necessidades desta Edilidade Pública.

O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior que o encaminhará a Assessoria Jurídica para análise, retornando para posterior ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN00013/2016

**1.0 - OBJETO**

Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Planejamento - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação. A CPL, por sua vez, chegou a conclusão de que deve ser realizado um processo de credenciamento dos leiloeiros através de um procedimento de inexigibilidade.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ..."*

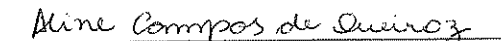
Com base no dispositivo legal acima, posto que a pluralidade de interessados que atendem as especificidades técnicas necessárias a boa execução do objeto inviabiliza a competição entre eles, deve ser realizado um credenciamento para que a Administração Pública convoque todos os interessados em prestar serviços de leiloeiros, e, preenchendo estes os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.


**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. Seja lançado o edital de Credenciamento, com a devida publicidade nos meios de comunicações oficiais, para que após o credenciamento dos profissionais habilitados efetive-se os contratos de prestação de serviços de acordo com a demanda do município. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2016.

  
PATRICK NOBRE DA SILVA

  
ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

  
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INEXIGÍVEL N° IN00013/2016**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160713IN00013

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a partir do dia 25 de julho de 2016 ao dia 26 de agosto de 2016 estará aberto o processo de credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente credenciamento: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de se proceder a venda de bens públicos móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cajazeiras-PB, que devido ao uso prolongado, sofreu desgaste e/ou está em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inúteis ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los, além dos bens públicos imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes a esta Edilidade Pública. Trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar os bens que utiliza para a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. Justifica-se, ainda, a utilização da modalidade de licitação inexigível por estar o serviço contratado dentro da hipótese elencada no artigo 25, "caput" da Lei n° 8.666/93, optando-se pela realização de credenciamento por existirem diversos profissionais capacitados para execução, utilizando-se de critérios objetivos conforme especificações deste edital.
- 1.4. O presente credenciamento é intransferível.

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre este credenciamento serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - (PATRICK NOBRE DA SILVA), protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início do respectivo credenciamento, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.
- 2.4. É facultado ao interessado em se credenciar impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - (PATRICK NOBRE DA SILVA), protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data de início do respectivo credenciamento, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.5. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste credenciamento e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 03 (três), considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.6. O recorrente, depois de informado das decisões da Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato.

2.7. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais credenciados que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. Anexo I: Termo de referência;

3.1.2. Anexo II: Termo de compromisso;

3.1.3. Anexo III: Requerimento de credenciamento;

3.1.3. Anexo IV: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

3.1.4. Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

3.1.5. Anexo VI: Minuta do contrato.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitação de forma gratuita ou por meio do acesso ao link <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>.



### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente processo de credenciamento é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital, especialmente ao disposto no art. 25, *caput*, da mencionada Lei.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O Credenciamento será válido até o final do respectivo exercício financeiro de 2016, podendo o Município de Cajazeiras, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda.

5.2. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.3. Não há necessidade de existência de dotação, pois o pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante porcentagem do valor de arremate do bem, pago pelo arrematante.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os leiloeiros:

a) Matriculados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 17/2013, do DNRC, Departamento Nacional de Registro do Comércio e demais legislações aplicáveis, e que possuam opção de realização de leilões presenciais e online, através da utilização da internet, de modo a conceder maior amplitude de obtenção de lances nos bens móveis públicos a serem leiloados;

b) Que aceitem as condições de credenciamento, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

6.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

6.3. Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

a) Suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 19 da Instrução Normativa n° 113/2010 do DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

b) Suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Que se encontrem sob falência ou concordata decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Servidores, ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Cajazeiras-PB;

6.4. Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto n° 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

### 7.0. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento ocorrerá no período do dia 25/07/2016 à 26/08/2016, devendo os interessados, neste lapso temporal, apresentarem os documentos necessários e os elementos constantes no item 3.0.

7.2. O horário de atendimento aos interessados será das 08h00min às 14h00min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

7.3. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

7.4. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'AB' and other illegible marks.

vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

7.5. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

7.6. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



#### 8.0. DO ENVELOPE

8.1. O leiloeiro interessado em efetivar o credenciamento deverá, pessoalmente ou através de correspondência, com o serviço de pedido de confirmação de entrega (AR), enviar os documentos necessários ao credenciamento em envelope fechado, com as seguintes indicações em seu averso:

PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS - PMC  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL  
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ OU CPF/ENDEREÇO  
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 - PMC  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2016

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

#### 9.0. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

9.1.2. Cédula de identidade;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.1.4. Certidão Negativa de FGTS;

9.1.5. Certidão Negativa de débitos Tributos Municipais;

9.1.6. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou;

9.1.7. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

9.1.8. Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

9.1.9. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

9.1.10. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

9.1.11. Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo III.

9.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### 10.0. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação especificada no item 9 (nove), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade do participante, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação do mesmo.

10.2. A publicação do credenciamento contendo o rol dos leiloeiros habilitados ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após sua homologação, ficando disponível em mural visível na Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, bem como publicado no site do município.

#### 11.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluída a fase de credenciamento, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame,



remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso. 11.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



## 12.0.DA CONTRATAÇÃO

12.1.A cada leilão que o Município de Cajazeiras-PB vier a realizar, a designação do leiloeiro será definida pela ordem de antiguidade de credenciamento.

12.1.2.Em caso de empate na ordem de antiguidade, a decisão dar-se-á por sorteio público, na presença dos interessados, a ser realizado em data previamente designada e publicada pela Comissão Permanente de Licitação, oportunidade em que será elaborada a lista de classificação dos leiloeiros habilitados.

12.1.3.Para os efeitos do item anterior serão desconsideradas os cálculos de horários, valendo apenas para efeito de empate os credenciamentos realizados no mesmo dia.

12.1.4.A convocação será realizada por correspondência, com o serviço de pedido de confirmação de entrega, entregue com 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para o sorteio, e seu teor também será transmitido, na mesma data de expedição da correspondência, por e-mail e/ou fax ao leiloeiro, conforme dados constantes de sua "Solicitação de Credenciamento".

12.2.0 credenciado obriga-se a manter suas informações de contato atualizadas, não se responsabilizando o Município por convocações não entregues por alterações de endereço não comunicadas.

12.3.0 leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato na sede da Prefeitura de Cajazeiras deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4.0 contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.5. Para celebração de Contrato, o leiloeiro deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

12.6. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste edital, reservando-se ao Município de Cajazeiras o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do leiloeiro em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2.A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.5. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, através de processo administrativo específico.

## 14. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

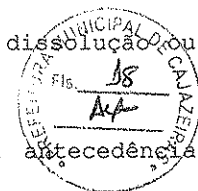
14.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

- c) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 14.2 Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



### 15.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os leiloeiros oficiais credenciados, obrigatoriamente, deverão cumprir, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Observar rigorosamente o cronograma de leilões a ser acordado;
- b) Expor aos pretendentes os bens ou as amostras dos bens, através da confecção de edital e sua divulgação por meio de jornais de ampla circulação, site vinculado ao leiloeiro, bem como confecção de faixas e outros, sendo as despesas a cargo do leiloeiro;
- c) Realizar o ato em local previamente definido pela Comissão Permanente de Licitação, ou alternativamente e a critério da Administração, em local definido mediante acordo com o leiloeiro, visando a boa realização do serviço;
- d) Realizar pessoal e privativamente o apregoamento dos bens móveis e imóveis que serão objetos do leilão.
- e) Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

### 16.0. DO PAGAMENTO

16.1. Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá do arrematante o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem móvel e imóvel arrematado, conforme o parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 1932.

16.2. Fica estipulado que o comitente, Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, não pagará nenhum tipo de taxa de comissão ao leiloeiro, conforme convenção autorizada pelo artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 1932.

16.3. Não cabe ao município de Cajazeiras-PB qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, não cabendo ao comitente nenhum tipo de ônus.

16.4. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

### 17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, qualquer tipo de indenização.

17.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um leiloeiro.

17.3. O presente credenciamento somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos do presente credenciamento sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

17.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

17.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

17.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

17.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

17.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

17.10. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

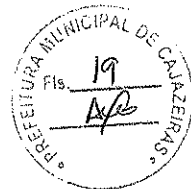
17.11.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

17.12.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

17.13.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultada a esta ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Assegurado o direito do Item 13.1).

17.14.Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2016.





**PATRICK NOBRE DA SILVA**

Presidente da CPL

(Port. 157/2015)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



ANEXO I - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

2.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O credenciamento poderá ser feito no período compreendido do dia 25/07/2016 ao dia 26/08/2016.

2.2. A definição do leiloeiro a ser contratado se dará por ordem de antiguidade dos credenciamentos, e no caso de empate será realizado sorteio público, conforme disposição no edital de credenciamento.

2.3. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Cajazeiras-PB e o leiloeiro contratado.

2.3.1. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato.

2.4. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

3.1. Os leiloeiros oficiais credenciados devem vistoriar os bens que serão leiloados, os quais ficarão armazenados e sob os cuidados do Município, para criar os planos de vendas e executar a realização do leilão propriamente dito, devendo obrigatoriamente, entre outras, observar as seguintes atividades:

3.1.1. O Município de Cajazeiras, por conveniência e oportunidade, decide pela execução do leilão em suas próprias dependências, ou pode optar por realizar o ato em local previamente definido pelo Município, ou alternativamente e a critério da Administração, em local definido mediante acordo com o leiloeiro, visando a boa realização do serviço.

3.2. Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens objeto do leilão, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.

3.3. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento, buscando expor aos pretendentes os bens ou as amostras dos bens, através da confecção de edital e sua divulgação por meio de jornais de ampla circulação, site vinculado ao leiloeiro, bem como confecção de faixas e outros, sendo as despesas a cargo do leiloeiro;

3.4. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

3.5. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto n° 21.981/32, indicando o veículo de divulgação, observando, ainda, que:

a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

c) o terceiro dos avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto n° 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1°, inciso III do § 2° e § 3°), não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;

d) os custos de divulgação dos avisos ficarão sob responsabilidade do leiloeiro, devendo ser observado o disposto no item 3.6.

3.6. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

3.7. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

3.8. Realizar os leilões de bens móveis e imóveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente, observando rigorosamente o cronograma de leilões a ser acordado;

3.9. Preencher o Certificado de Registro de Veículo - CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

3.10. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

3.11. Responsabilizar-se pela entrega do bem arrematado ao arrematante, ficando obrigado a retirá-lo do arquivo do Município no prazo de até 30 (trinta) dias após sua venda em leilão;

3.12. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.4. Permitir ao leiloeiro a avaliação prévia, pessoal e privativamente, dos bens móveis e imóveis que serão objetos do leilão, para efeito de confecção de plano de vendas e melhor organização dos lotes, e também para que o leiloeiro cientifique o Município se porventura considerar inviável avaliar determinado bem por valor não inferior ao mínimo estabelecido pelo Município para sua negociação.

3.5. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens que serão objetos do leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação.

4.1. No remoto caso de modificar o local de realização do leilão, sendo realizado nas dependências do leiloeiro, entregar os bens nas dependências do leiloeiro contratado, conforme agendamento previamente realizado entre as partes, os bens relativos ao leilão contratado.

4.3. Disponibilizar local adequado para realização dos leilões nas dependências do Município;

4.4. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

4.5. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

4.6. Proporcionar a fácil retirada do bem leiloado que deve ser entregue ao arrematante do arquivo do Município, para que o leiloeiro contratado tenha condições de entrega-lo.

#### 5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá do arrematante o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem móvel e imóvel arrematado, conforme o parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 1932.

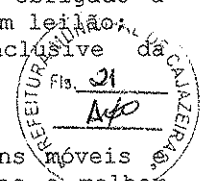
5.2. Fica estipulado que o comitente, Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, não pagará nenhum tipo de taxa de comissão ao leiloeiro, conforme convenção autorizada pelo artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 1932.

5.3. Não cabe ao município de Cajazeiras-PB qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, não cabendo ao comitente nenhum tipo de ônus.

5.4. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

5.5. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

5.6. Nenhum valor será pago ao Leiloeiro enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada.



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page, including a large 'M' and some scribbles.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



ANEXO II - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016

TERMO DE COMPROMISSO

O leiloeiro \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis o Termo de Compromisso em realizar os serviços que serão contratados nos termos e condições mencionadas no Edital de Credenciamento n° 002/2016 referente a Inexigibilidade n° 00013/2016 realizada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Por ser expressão da verdade.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
 FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REF.: INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016  
 FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

1. Nome do Leiloeiro: .....
2. CPF N°: .....
3. N° de matrícula da Junta Comercial do Estado: .....
4. Endereço Completo: .....
5. Telefone: (\_\_\_\_)..... Fax: .....
- E-mail: .....

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado ....., conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários para o Município de Cajazeiras alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e bens públicos imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes a esta Edilidade Pública. Sem prejuízo da realização dos leilões em dependências do Município de Cajazeiras, quando este julgar conveniente e oportuno.

Apresentamos os seguintes meios para o Município nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento:

- a) e-mail:.....;
- b) fax: .....
- c) tel: .....

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

REF.: INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Credenciado (nome, CNPJ), sediado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Credenciamento n° 002/2016, do Município de Cajazeiras-PB.

Local e data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MP





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: INEXIGIBILIDADE N° 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Eu, Leiloeiro (nome, CPF), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, declaro não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente credenciamento, não estando impedido de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... /2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigível n° IN00013/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigível n° IN00013/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 24 do Decreto n° 21.981 de 1932.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Não há necessidade de existência de dotação, pois o pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante porcentagem do valor de arremate do bem, pago pelo arrematante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Não cabe ao município de Cajazeiras-PB qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes estipulada na Cláusula Terceira.

O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

Nenhum valor será pago ao Leiloeiro enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

*[Handwritten signatures]*

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Os leiloeiros oficiais credenciados, obrigatoriamente, deverão cumprir, entre outras, as seguintes atividades:

- a - Observar rigorosamente o cronograma de leilões a ser acordado;
- b - Expor aos pretendentes os bens ou as amostras dos bens, através da confecção de edital e sua divulgação por meio de jornais de ampla circulação, site vinculado ao leiloeiro, bem como confecção de faixas e outros, sendo as despesas a cargo do leiloeiro;
- c - Realizar o ato em local previamente definido pela Comissão Permanente de Licitação, ou alternativamente e a critério da Administração, em local definido mediante acordo com o leiloeiro, visando a boa realização do serviço;
- d - Realizar pessoal e privativamente o apregoamento dos bens móveis e imóveis que serão objetos do leilão.
- e - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- f - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- g - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- h - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- i - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- l - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

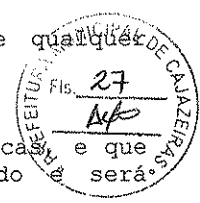
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2018

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



\_\_\_\_\_

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita  
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00013/2016  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

**Legislação:** caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Edital de credenciamento correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação com a realização de credenciamento, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



## PARECER JURIDICO 268/2016

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE n.º 00013/2016

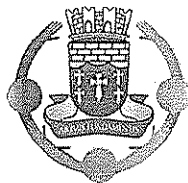
**OBJETO:** Contratação de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário, e outros) e bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a possibilidade de realizar a contratação direta do objeto acima descrito, através do instituto da inexigibilidade de licitação.

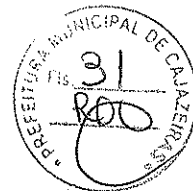
É o breve relato. Passo a opinar.

A inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses que a legislação permite a contratação direta com o particular, distinguindo-se da dispensa de licitação pelo fato da constatação da impossibilidade de competição, seja por apenas existir uma pessoa ou um objeto que atenda às necessidades da Administração Pública.

Trata-se de instituto previsto no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos. Vejamos:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A doutrina quando disserta a respeito do instituto da inexigibilidade de licitação assevera que ela poderá ocorrer nas seguintes condições exemplificativas:

- a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;
- b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
- d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato. (Marçal Justen Filho, comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2012, p. 406/407)

No caso dos autos, verifica-se que a contratação do particular é justificada pela incidência do *caput*, do artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos, bem como



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



do item "c" da citação anterior, uma vez que o serviço de leiloeiro pode ser prestado por mais de uma pessoa de forma satisfatória aos interesses da municipalidade.

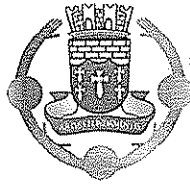
Tal prática é denominada de credenciamento e é admitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU – Processo n.º TC-016.171/94) e pela doutrina, que determina a necessidade de cumprir quatro aspectos:

- a) todos os que satisfaçam às condições exigidas (...)
- b) impessoalidade na definição da demanda, por contratado (...)
- c) que o objeto satisfaça a forma definida no edital (...)
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 2012).

Observa-se que o instrumento convocatório determina, de forma razoável, as exigências para que os interessados sejam regularmente credenciados (item 9.0); define o contratado de forma impessoal, determinando que a escolha seja feita pela ordem de antiguidade de credenciamento (item 12.1); o preço da comissão a ser paga ao leiloeiro foi fixado de acordo com o percentual previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932 (Regula a profissão de leiloeiro), sem qualquer custo aos cofres públicos (**princípio da economicidade**), já que foi utilizada a **prerrogativa do caput (convenção)** que pode ser imposta pela Administração Pública ante a natureza do contrato administrativo a ser ao final firmado; e o objeto satisfaz a forma definida no edital, inexistindo relevância nas distinções pessoais de nível técnico entre os eventuais interessados.

Em tempo, é de ser ressaltado que, adequadamente, o edital não trouxe previsão de dotação orçamentária para pagamento do credenciado a ser contratado, tendo em vista que o pagamento é feito por comissão paga diretamente pelo arrematante, estando o contratado apenas sujeito a prestação de contas ao Poder Público Municipal. Nesse sentido também caminha a orientação da doutrina





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



especializada, a qual dispensa previsão de dotação orçamentária no credenciamento e no sistema de registro de preços:

- ambos podem ser realizados independentemente de dotação orçamentária, porque não implicam o dever da contratação imediata; - ambos são pouco regulamentados na lei; - ambos se destinam a contratações definíveis por critérios objetivos; - o SRP é voltado para compras e serviços em sua gênese; - a pré-qualificação, do tipo credenciamento, é voltada essencialmente para serviços e não pode ser utilizada para compras; - no SRP, em princípio, será contratado um licitante, podendo haver o chamamento dos remanescentes, desde que indispensável para atingir o quantitativo estimado para o item, e se esses aceitarem, como regra, fornecer ao preço do primeiro; - na pré-qualificação, do tipo credenciamento, todos os que atenderem às condições estabelecidas pela Administração serão contratados; - na SRP, quem define o preço é o licitante; - na pré-qualificação do tipo credenciamento, quem define o preço é, previamente, a Administração (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 2012).

Ademais, o instrumento convocatório determinou um período certo para inscrição dos pretensos credenciados (de 25.07.2016 a 26.08.2016), o que é permitido, do mesmo como que também seria permitido a abertura de inscrições de forma permanente, devendo a autoridade administrativa apenas diligenciar com apurado juízo de razoabilidade para que entre a publicação do instrumento convocatório e o início do prazo de inscrição transcorra prazo suficiente para que os interessados possam organizar a documentação necessária (mínimo de oito dias úteis).

Em tempo, amoldando-se às normas de regência (IN 113/2010/DNRC, artigo 2º e IN 017/2016/DREI, artigo 25) o instrumento convocatório prevê que



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município

---

somente podem participar do credenciamento os leiloeiros que estão matriculadas perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba (item 6.1, letra "a").

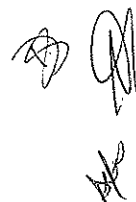
Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, além das disposições previstas no artigo 26, parágrafo único da lei de licitações e contratos.

Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que presentes os aspectos essenciais apontados pela doutrina e pelo TCU para realização do credenciamento através de inexigibilidade de licitação apoiada no artigo 25, *caput*, da lei de licitações e contratos e Decreto n.º 21.981/1932.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 14 de julho de 2016.

  
**OSMAR CAETANO XAVIER**  
Procurador Municipal – PCI





PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CF Nº 00192/2016 - 14.07.16 - JORDÃO SOUZA DE OLIVEIRA - R\$ 45.000,00 CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO Prefeito

**Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2016**

Devido a problemas técnicos que houve na reunião do dia 09 de junho de 2016, Torna público que a mesma será dada continuidade dia 19 de julho de 2016 às 09:00 através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de formação inicial e continuada do Brasil Alfabetizado FNDE/MEC e formação para professores de Educação Infantil do Brasil Carinhoso para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35352334.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Julho de 2016  
VANESSA RICARTE FERNANDES  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO  
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a partir do dia 25 de julho de 2016 ao dia 26 de agosto de 2016 estará aberto o processo de credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação nº 00013/2016, de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento, pertencentes ao Município de Cajazeiras. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: [oplicajazeiras@gmail.com](mailto:oplicajazeiras@gmail.com) Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2016  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão

**Câmara Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2016, que objetiva REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a Câmara Municipal de Cajazeiras, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MELO SUPERMERCADO LTDA - R\$ 43.000,50.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2016  
NILSON LOPES MEIRELES FILHO  
Presidente da Câmara

**Prefeitura Municipal de Veirópolis**

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO: 13/2016.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Veirópolis  
Contratado: EM CONSTRULIMP EIRELI - EPP  
Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 00133/2014 para vigorar até o dia 30/06/2017. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.  
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93,

por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, referente ao atraso na liberação do recursos do Convênio pelo Governo do Estado, motivo pelo qual, houve atraso na execução do cronograma físico da obra.

Data: 28 de Junho de 2016  
Assinaturas: ANTONIO CEZAR BRAGA, Prefeito do Município de Veirópolis, e EM CONSTRULIMP EIRELI - EPP.  
Veirópolis, 28 de Junho de 2016.  
ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito de Veirópolis

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO: 14/2016.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Veirópolis  
Contratado: PRUMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 00175/2014 para vigorar até o dia 30/06/2017. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.  
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, referente ao atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo Federal, motivo pelo qual, houve atraso na execução do cronograma físico da obra.  
Data: 28 de Junho de 2016  
Assinaturas: ANTONIO CEZAR BRAGA, Prefeito do Município de Veirópolis, e PRUMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.  
Veirópolis, 28 de Junho de 2016.  
ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito de Veirópolis

**Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 11:00 horas do dia 28 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BRINQUEDOTECA DA CRECHE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DESTES MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3443-2240. Site: [www.brejoocruz.pb.gov.br](http://www.brejoocruz.pb.gov.br)

Brejo do Cruz - PB, 14 de Julho de 2016  
ANA PAULA ALVES FILGUEIRAS  
Pregoeira Oficial

**Câmara Municipal de Lagoa Seca**

**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, sediada na Rua Cicero Faustino da Silva, 584 - Centro - Lagoa Seca-PB CEP 58.117-000, às 10:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o objetivo de: Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Lagoa Seca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e Lei 123/2006 e suas alterações posteriores. Informações: (83) 3366-1100 / Fax: (83) 3366.1543 - E-mail: [cm lagoaseca@ig.com.br](mailto:cm lagoaseca@ig.com.br), no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Lagoa Seca - PB, 13 de Julho de 2016  
JOSÉ FRANCELINO FILHO  
Pregoeiro Oficial

**Câmara Municipal de Alagoa Nova**

**LICITAÇÃO**

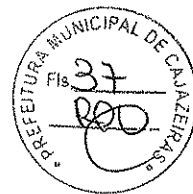
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
CASA CLEMENTINO LEITE

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoa Nova, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor total de R\$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais), em favor da empresa RICARDO GUERRA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





**PROTOCOLO**

Recebi de Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, na data de 25 de julho de 2016 às 13:48 horas, envelope de “habilitação” para o credenciamento público nº 02/2016 – PMC, referente à INEXIGIBILIDADE nº IN0013/2016.

**Neirrobisson de Souza Pedroza Junior**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula nº 15.485

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

---

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**

Ng de inscrição  
**036186444-26**

Data de Nascimento  
**17/07/80**




**SOLTEIRO**  
Serviço Notarial e Registral  
Bela Maria Angela Souza Cantares  
Tubelô

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 22/04/2016 16:04:49  
Carlos Antonio da S. Torres - Escrevente  
[2016-032448] EROL:R\$ 2,12 FAREN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISE:R\$ 0,11  
SELO DIGITAL: ADD64749-WK7K  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Carlos Antonio da Silva Torres  
Escritor  
Serviço Notarial e Registral

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Marco Tulio Montenegro Cavalcanti Dias*  
MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 05/08/98

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

*Handwritten mark*

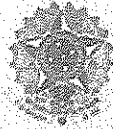
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**036.186.444-26**

Nome  
**MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI  
DIAS**

Nascimento  
**17/07/1980**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE  
AA56.6B68.B4A7.3E71**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

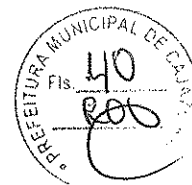
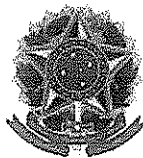
Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 13:55:56 do dia 02/05/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.186.444-26**

Nome da Pessoa Física: **MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**

Data de Nascimento: **17/07/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/08/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:40:20** do dia **22/07/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0706.5312.A11E.B521**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-236



*Marco Túlio Montenegro Cavalcanti*  
ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**SOUZO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Belo: Maria Angela Soulo Cantalico  
Tribuna

Atentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 22/04/2016 16:06:48  
Carlos Antonio da S. Torres - Escrivão  
[2016-032439] EMOL:R\$ 2,12 FARPEM:R\$ 0,25 FJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,11  
SELO DIGITAL: ADD64740-2UKC  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nº OFFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELADO DE PROTESTOS  
TABELADO Nº 16 - CENTRO PB  
CEP: 58017-010 - JOÃO PESSOA PB  
FONE: (51) 341-3040 - FAX: (51) 3241-2220

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.446.773 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2012

NOME MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

FILIAÇÃO ANTONIO MARCO POLO CAVALCANTI DIAS  
CARMEM CRA MONTENEGRO DIAS

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 17/07/1980

DOC ORIGEM CASAM N. 47897-75 FLS. 041 LIP'S-139  
CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

036.186.444-26  
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/2003

*707*

*B*

*ALL*



Ministério da Previdência Social - MPS  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI  
Nº 1054890



NIT: 1.269.938.544-3

Contribuinte: MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 30/03/2016 .

Válida até 26/09/2016 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 70.014.01337.0-1

**Razão Social:** MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

**Endereço:** AV JOAO MACHADO 533 SALA 407 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2016 a 12/08/2016

**Certificação Número:** 2016071405252206311887

Informação obtida em 22/07/2016, às 14:26:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/07/2016  
Hora: 15:31

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2016/040883

Nº de Controle de Autenticação

461.596.560.438

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

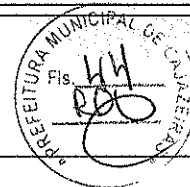
C.N.P.J./C.P.F. 03618644426		Nome do Contribuinte MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS			
Endereço AV PROFA MARIA SALES		Número 600	Apto/Sala 201	Bloco	Complemento
Bairro TAMBAU	CEP 58039130	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 126750-7

IMOBILIÁRIAS:



### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 22/07/2016 15:31:20



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



# CERTIDÃO

CÓDIGO: D7F0.C6F0.13E2.2BCF

Emitida no dia 22/07/2016 às 15:33:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 036.186.444-26

R.G. :

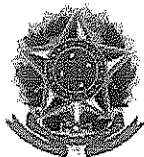
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

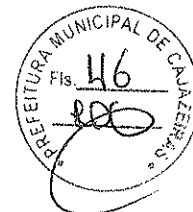
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS  
CPF: 036.186.444-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:35:00 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2017.

Código de controle da certidão: **59FC.BE58.166F.FE21**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº

MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI  
DIAS

2ª VIA

ANTÔNIO MARCO POLO CAVALCANTI DIAS E  
CARMEM CÊA MONTENEGRO DIAS  
JOÃO PESSOA/PB 17/07/1980

LEILOEIRO OFICIAL

2.446.773 SSP/PB 036.186.444-26

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME DA EMPRESA

NIRE

Nº 10/2014

Nº DA MATRÍCULA

Marco Túlio H.B. J...  
ASSINATURA DO PORTADOR  
Assinatura do Presidente da Junta Comercial



17/09/2015

DATA DA EXPEDIÇÃO

UF



SOM70  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela Maria Angela Souto Cantalice  
Tabela

1º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELADO DE PROTESTOS  
PRAÇA 1817 Nº 43 CENTRO  
CEP 58073-010 JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (83) 3241-8040 FAX: (83) 3241-8230

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Joao Pessoa-PB 22/07/2016 14:59:12  
Jose Francisco da Silva - Escrevente  
[2016-058434] EMDL:R\$ 2,12 PARPEN:R\$ 0,25 FEPI:R\$ 0,42 IRS:R\$ 0,11  
SELO DIGITAL: ADO74674-EGM  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.jus.br>

Jose Francisco da Silva  
Escritor  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



07

07

Any

**MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**  
LEILOEIRO OFICIAL

Av. João Machado, 553, Sala 407, 4º andar, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB – Cep. 58013-520.  
(83) 98740-8175 / 99699-1850 – [www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br](http://www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br)

**ANEXO IV - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Credenciado, MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI, CPF 036.186.444-26 , Sediado na AV. JOÃO MACHADO , Nº 553, 4º ANDAR, SALA 407, CENTRO, JOÃO PESSOA, PARAIBA, declara sob as penas de Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de credenciamento nº 002/2016, do Município de Cajazeiras-PB.



João Pessoa, 21 de Julho de 2016.

*Marco Túlio M. C. Dias*  
MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS  
LEILOEIRO PÚBLICO

Marco Túlio Montenegro C. Dias  
Leiloeiro Oficial  
JUCEP 10/2014



SOUTO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela: Maria Angélio Souto Cantalice  
Tabela

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRIMA 15,71 R\$ - CENTRO  
CEP 58012-010 - JOÃO PESSOA - PB  
PONE (83) 3241-3043 - Fone: (83) 3241-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firmas(s) de:.....  
MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS\*\*\*\*\*  
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 22/07/2016 16:52:00  
José Francisco da Silva - Escrevente  
[2016-024007]EMQL:R\$ 8,49 FAREM:R\$ 0,25 FEPV:R\$ 70,156 R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: ADD66229-5ME6  
Confira a autenticidade em <https://seidigital.tipo.jo.br>

José Francisco da Silva  
Escritor

AC



**MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**  
LEILOEIRO OFICIAL

Av. João Machado, 553, Sala 407, 4º andar, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB – Cep. 58013-520.  
(83) 98740-8175 / 99699-1850 – [www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br](http://www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br)

**ANEXO V - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EU, MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, CPF 036.186.444-26 , com sede na AV. JOÃO MACHADO , Nº 553, 4º ANDAR, SALA 407, CENTRO, JOÃO PESSOA, PARAIBA, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, § 2º, declaro não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente credenciamento, não estando impedido de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



João Pessoa, 21 de Julho de 2016.

*Marco Túlio M. C. Dias*  
MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS  
LEILOEIRO PÚBLICO

Marco Túlio Montenegro C. Dias  
Leiloeiro Oficial  
JUCEP 10/2014



50970  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Bela: Maria Angela Souto Cantalice

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRAÇA 1817 Nº 40 - CENTRO  
CEP 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE (83) 3241-2040 - FAX: (83) 3241-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de.....

MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Em test.da verdade, João Pessoa-PB 22/07/2016 16:52:

Jose Francisco da Silva - Escrevente

[2016-024006]EMDL:R# 28,49 FARPEN:R# 0,25 FEPJ:R# 155:R# 0 0 2

SELO DIGITAL: ADD6622B-055H

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.juc.br>

*Handwritten mark*

**MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**

LEILOEIRO OFICIAL

Av. João Machado, 553, Sala 407, 4º andar, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB – Cep. 58013-520.  
(83) 98740-8175 / 99699-1850 – [www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br](http://www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br)

**ANEXO III - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016

FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS


1. Nome do Leiloeiro: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
  2. CPF Nº: 036.186.444-26
  3. Nº da matrícula da Junta Comercial do Estado: 010/2014
  4. Endereço Completo: AV. JOÃO MAVHADO, 553, SALA 407, 4º ANDAR, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58013-520
  5. Telefone: (83) 98787-8175/98740-8175 Fax: .....
- E-mail: [marcotulio@lancecertoleiloes.com.br](mailto:marcotulio@lancecertoleiloes.com.br)


Na condição de Leiloeiro Público matriculado na Junta Comercial do Estado da PARAÍBA, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários para o Município de Cajazeiras alienar, em conformidade com o que prescreve Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso (veículos equipamentos, mobiliário, e outros) e bens públicos imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes a esta Edilidade Pública. Sem prejuízo da realização dos leilões em dependências do Município de Cajazeiras, quando este julgar conveniente e oportuno.

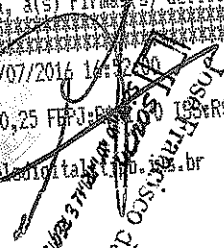
Apresentamos os seguintes meios para o Município nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento:

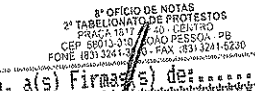
- a) e-mail: [marcotulio@lancecertoleiloes.com.br](mailto:marcotulio@lancecertoleiloes.com.br)
- b) Fax: .....
- c) Tel: (83) 98837-8241/99677-5420


João Pessoa, 21 de Julho de 2016.

  
MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

  
**SOUTO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Beira Maria Angélica Souto Cantalice  
Tabela  
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas (s) de: .....  
MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS  
Em test.da verdade, Joao Pessoa-PB, 22/07/2016 16:13:16  
João Francisco da Silva - Escrivão  
[2016-024005]EMOL:R\$ 88,49 FAPVEN:R\$ 0,25 FBJ:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,42  
SELO DIGITAL: ADO66227-ML16  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ju.joao.pb.br>

  
MARCO TULIO MONTENEGRO C. DIAS  
Leiloeiro Oficial  
JUCEP 10/2014

  
8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
Praça 1817 - 2º Centro  
CEP 58013-310 JOÃO PESSOA - PB  
FONE (83) 3241-3111 FAX (83) 3241-5230

  
MARCO TULIO MONTENEGRO C. DIAS  
Leiloeiro Oficial  
JUCEP 10/2014

Souto  
Serviço  
Notarial  


**MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**

LEILOEIRO OFICIAL

Av. João Machado, 553, Sala 407, 4º andar, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB – Cep. 58013-520.  
(83) 98740-8175 / 99699-1850 – [www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br](http://www.marcotulio@lancecertoleiloes.com.br)

**ANEXO II – INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016**

**TERMO DE COMPOMISSO**

O Leiloeiro MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, inscrito no CPF sob o nº 036.186.444-26, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA MARIA SALES, 600, APTO 201, bairro TAMBAÚ, na Cidade de JOÃO PESSOA, Estado da PARAÍBA, assume sob a penalidades cabíveis o Termo de Compromisso em realizar os serviços que serão contratados nos termos e condições mencionadas no Edital de Credenciamento nº 002/2016 referente a Inexigibilidade nº 00013/2016 realizada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Por ser expressão da verdade.



João Pessoa, 21 de Julho de 2016.

*Marco Túlio M. C. Dias*  
**MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

Marco Túlio Montenegro C. Dias  
Leiloeiro Oficial  
JUCEP 10/2014



**SOUTO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela: Maria Angéla Souto Cantalice  
Tobias

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRAÇA 1817, Nº 46 - CENTRO  
CEP 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (83) 3241-3540 - FAX: (83) 3241-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....

MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

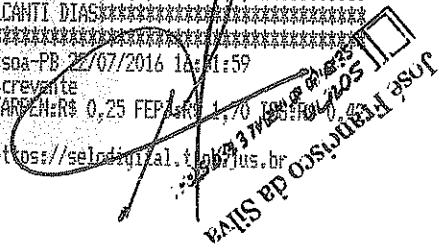
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 22/07/2016 14:11:59

Jose Francisco da Silva - Escrevente

[2016-024004]EMPL:R\$ 8,49 FAREN:R\$ 0,25 FEP:R\$ 1,70

SELO DIGITAL: A0066226-FHKKM

Confira a autenticidade em <https://selodigital.fpk.org.us.br>



*901*

*AD*

*AA*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPES

INTERESSADO: FÁBIO PESSOA DE SOUSA

CPF: 012.720.854-22

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MIRONICO SERRANO, 147

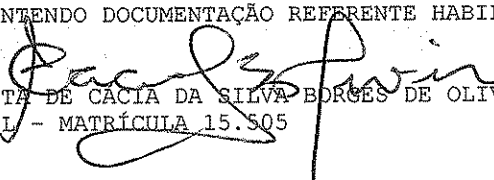
BAIRRO: VALENTINA

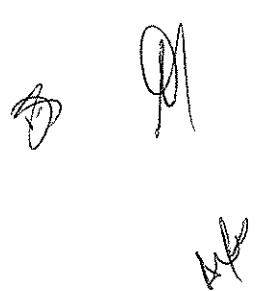
CIDADE: JOÃO PESSOA

ESTADO: PB

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O SR. JOSÉ ERISVALDO DE SOUZA PEREIRA JÚNIOR, ENTREGOU NESTA DATA, 26/07/2016, ÀS 07:51 H, 01 ENVELOPE LACRADO, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO REFERENTE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

  
RITA DE CÁCIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA  
CPL - MATRÍCULA 15.505



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237



*Fabio Pessoa de Sousa*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.244.365 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2015

NOME FABIO PESSOA DE SOUSA

FILIAÇÃO VIRGINIO BERNARDO DE SOUSA FILHO VALDEREIS PESSOA DE SOUSA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 26/08/1981

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº4655 - LIV.B-AUX-21 - FLS.55 - CARTORIO 13º JOÃO PESSOA-PB

CPF 012.720.654-22

João Pessoa - PB

*[Signature]*  
 ASSESSOR DE REGISTRO CIVIL  
 VERONICA DANTAS MACAMBIRA COELHO  
 LUG. Nº 4.818-014 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica nesta serventia, confere com o original. Dou fé.  
 Cajazeiras, 23 de julho de 2016.  
 VERONICA DANTAS MACAMBIRA COELHO - Oficiala.  
 \* SELO: ADD24730-5PYI \*

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**012.720.854-22**

Nome  
**FABIO PESSOA DE SOUSA**

Nascimento  
**26/08/1981**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

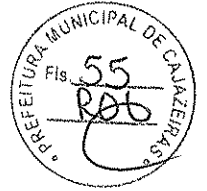
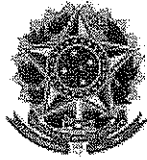


CÓDIGO DE CONTROLE  
**411B.4F54.20C1.163C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:53:58 do dia 25/07/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.720.854-22**

Nome da Pessoa Física: **FABIO PESSOA DE SOUSA**

Data de Nascimento: **26/08/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/05/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:52:18** do dia **25/07/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9740.2D35.57AF.DFE6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

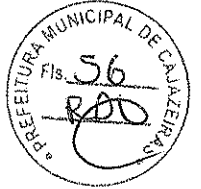
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Previdência Social - MPS  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI  
Nº 1057425



NIT: 2.101.030.012-3

Contribuinte: FABIO PESSOA SOUSA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 12/04/2016 .

Válida até 09/10/2016 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**



**Inscrição** : 51.236.38797.0-1  
**Razão Social** : FABIO PESSOA DE SOUSA  
**Nome Fantasia** : LEILOEIRO  
**Endereço** : R ANA ALVES CHAVES 55 AP 304 / PARATIBE / JOAO PESSOA / PB / 58062-132

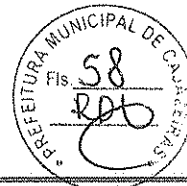
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2016 a 02/08/2016  
**Certificação Número:** 2016070416332859167047

Informação obtida em 04/07/2016, às 16:33:28.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão  
2016011812

Nº de Controle da Autenticidade  
491.456.566.449

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 337657-5	Localização Cart. Atual 51.231.0150.0000.020	Face 4	Localização Cart. Anterior . . . . .	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro RUA ANA ALVES CHAVES		Número 00055	Apto/Sala 00304	Bloco A	Complemento
Bairro PARATIBE	Loteamento			CEP 58.062-132	

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam no imóvel acima descrito as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201601340236		Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - Valor	2016/07

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joapessoa.pb.gov.br

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 25/07/2016 13:33:19



# CERTIDÃO

CÓDIGO: B76E.F01B.22B8.2BDC

Emitida no dia 25/07/2016 às 12:41:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 012.720.854-22

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

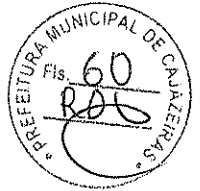
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIO PESSOA DE SOUSA**  
CPF: **012.720.854-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:44:43 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **3B02.BCE9.F29A.E17F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
NOME DA EMPRESA

**013/2016**  
Nº DA MATRÍCULA

*Fab Pessoa de Sousa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

*Simone Soares da Costa*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

**21.03.2016** **PB**  
DATA DA EXPEDIÇÃO UF



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

**FABIANO PESSOA DE SOUSA**  
NOME DO PORTADOR

**VIRGÍNIO B. DE SOUSA FILHO/**  
FILIAÇÃO

**VALDEIRIS PESSOA DE SOUSA**  
ESPOSA

**26.08.1981**  
DATA DO NASCIMENTO

**LEILOEIRO OFICIAL**  
EXERCÍCIO PROFISSIONAL

**P.244.365 SSP-PB** **012.720.854-22**  
Nº DA IDENTIDADE / CARGO EXPEDIDOR C.P.F.



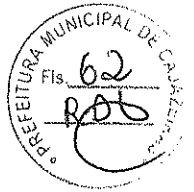
**CARTÓRIO CARLOS NEVES** Bel. Jader Carlos C. de França  
 Belo Meriano Meridiano de França TABELÃO  
 SUBSTITUTO Bel. Eduardo A. Gama Carneiro  
 SUBSTITUTO  
 Av. ... 1009 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB, CEP: 53090-000 - Tel: 3244-1000

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 03/05/2016 08:42:33  
 Simone Soares da Costa - Escrevente  
 [2016-014997] EMUL:RS 2,12 FARPEN:RS 0,25 FEPI:RS 0,42 ISS:RS 0,11  
 SELO DIGITAL: A0D29134-HZFF  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



*Handwritten mark*

*Handwritten initials*



# FÁBIO PESSOA DE SOUSA LEILOEIRO PÚBLICO

RUA JOSE MIRÔNICO SERRANO, 147, VALENTINA, JOAO PESSOA-PB  
CONTATO: 98837-8241 / 99677-5420 EMAIL: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br

## ANEXO IV - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Credenciado FÁBIO PESSOA DE SOUSA, CPF 012.720.854-22, Sediado na Rua JOSÉ MIRONICO SERRANO, nº 147, VALENTINA, JOÃO PESSOA, PARAIBA, declara sob as penas de Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de credenciamento nº 002/2016, do Município de Cajazeiras-PB.



João Pessoa, 22 de Julho de 2016.

FÁBIO PESSOA DE SOUSA  
LEILOEIRO PÚBLICO



SOUTO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela: Maria Angela Souto Cantalice  
Tabela

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
BRAGA 1817 - 1º CENTRO  
CEP: 52011-910 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (63) 3241-3000 FAX: (63) 3241-5235

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) FIRMAS(ões) de:.....  
FABIO PESSOA DE SOUSA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em test.da verdade. Joao Pessoa-PB 22/07/2016 16:52:11  
José Francisco da Silva - Escrevente  
[2016-024011]EMOL:R\$ 48,49 FAREN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,76 ICS:R\$ 0  
SELO DIGITAL: AD066233-PCZF  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tipsius.br>

SELO DIGITAL  
José Francisco da Silva  
Escritor



# FÁBIO PESSOA DE SOUSA LEILOEIRO PÚBLICO

RUA JOSE MIRÔNICO SERRANO, 147, VALENTINA, JOAO PESSOA-PB  
CONTATO: 98837-8241 / 99677-5420 EMAIL: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br

## ANEXO V - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EU, FÁBIO PESSOA DE SOUSA, CPF 012.720.854-22 , com sede na Rua JOSÉ MIRONICO SERRANO, Nº 147, VALENTINA, JOÃO PESSOA, PARAIBA, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, § 2º, declaro não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente credenciamento, não estando impedido de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

João Pessoa, 22 de Julho de 2016.

FÁBIO PESSOA DE SOUSA  
LEILOEIRO PÚBLICO



**SOUO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua: Maria Angéla Souto Cantalice  
Tabela

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2ª TABELIGNATO DE PROTESTOS  
PRACA 1217, N.º 01 - CENTRO  
CEP 58013-010 - JOAO PESSOA - PB  
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-5230

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(s) Fimras(s) de: FABIO PESSOA DE SOUSA

Em test. da verdade. João Pessoa-PB 22/07/2016 16:58:11  
José Francisco da Silva - Escrevente  
[2016-024012]EMOL:R\$ 49,49 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 4,42  
SELO DIGITAL: ADD66234-BF3D  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

JOSE FRANCISCO DA SILVA



# FÁBIO PESSOA DE SOUSA LEILOEIRO PÚBLICO

RUA JOSE MIRÔNICO SERRANO, 147, VALENTINA, JOAO PESSOA-PB  
CONTATO: 98837-8241 / 99677-5420 EMAIL: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br

## ANEXO III - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

1. Nome do Leiloeiro: FÁBIO PESSOA DE SOUSA
  2. CPF Nº: 012.720.854-22
  3. Nº da matrícula da Junta Comercial do Estado: 013/2016
  4. Endereço Completo: RUA JOSÉ MIRONICO SERRANO, Nº 147, VALENTINA, CEP: 58063-110  
JOÃO PESSOA-PB.
  5. Telefone: (83) 98837-8241/99677-5420 Fax: .....
- E-mail: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br

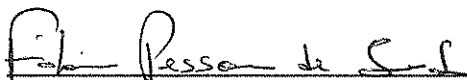
Na condição de Leiloeiro Público matriculado na Junta Comercial do Estado da PARAÍBA, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários para o Município de Cajazeiras alienar, em conformidade com o que prescreve Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso ( veículos equipamentos, mobiliário, e outros) e bens públicos imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes a esta Edilidade Pública. Sem prejuízo da realização dos leiloes em dependências do Município de Cajazeiras, quando este julgar conveniente e oportuno.

Apresentamos os seguintes meios para o Município nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento:

- a) e-mail: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br
- b) Fax: .....
- c) Tel: (83) 98837-8241/99677-5420



João Pessoa, 22 de Julho de 2016.

  
FÁBIO PESSOA DE SOUSA  
LEILOEIRO PÚBLICO

**SOUTO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela: Maria Angela Souto Cantalice

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de  
FABIO PESSOA DE SOUSA\*\*\*\*\*  
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 22/07/2016 16:56:11h  
José Francisco da Silva - Estrevente  
[2016-024010JEMOL:R# 8,49 FARENH# 0,25 FEPL# 1,70 ISS# 0,42  
SELO DIGITAL: ADD66232-ICFC  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

8º OFÍCIO DE NOTARIAS  
2º TABELIATO DE TESTES  
PRAÇA 1617 N. 40 - CENTRO  
CEP 58033-010 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (83) 3241.0000 - FAX: (83) 3241.0030

José Francisco da Silva  
SOUTO





# FÁBIO PESSOA DE SOUSA LEILOEIRO PÚBLICO

RUA JOSE MIRÔNICO SERRANO, 147, VALENTINA, JOAO PESSOA-PB  
CONTATO: 98837-8241 / 99677-5420 EMAIL: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br

## ANEXO II – INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2016

### TERMO DE COMPROMISSO

O Leiloeiro FABIO PESSOA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 012.720.854-22, residente e domiciliado na RUA ANA ALVES CHAVES, 55, APTO 304, BLOCO A, Bairro PARATIBE, na Cidade de JOÃO PESSOA, Estado da PARAÍBA, assume sob a penalidades cabíveis o Termo de Compromisso em realizar os serviços que serão contratados nos termos e condições mencionadas no Edital de Credenciamento nº 002/2016 referente a Inexigibilidade nº 00013/2016 realizada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Por ser expressão da verdade.

João Pessoa, 22 de Julho de 2016.

  
FABIO PESSOA DE SOUSA  
LEILOEIRO PÚBLICO



**SOM 70**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
Bela Maria Angela Souto Cantalico  
Tabelião

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRIMEI 1517 Nº 03  
CEP 58013-070, JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de  
FABIO PESSOA DE SOUSA\*\*\*\*\*

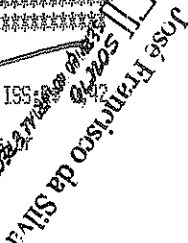
Em test.da verdade. Joao Pessoa-PB 22/07/2016 14:58:11

José Francisco da Silva - Escrevente

CP2016-0240097EIMOL:R\$ 48,49 FAPEN:R\$ 0,25 FEF:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,00

SELO DIGITAL: ABO66231-CFOM

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

  
José Francisco da Silva  
Tabelião






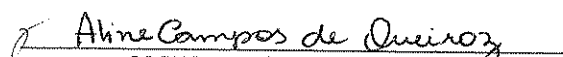


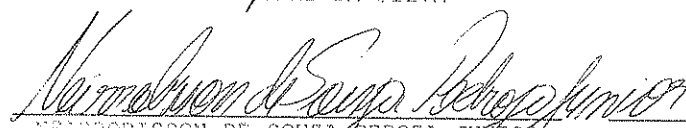
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - INEXIGIVÉL N° 00013/2016

Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS POR MEIO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL OU DAÇÃO EM PAGAMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado; Jornal A União; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame. Prazo aberto para receber documentos de cadastramento de leiloeiros entre os dias 25 de julho e 26 de agosto do ano de 2016. Leiloeiros cadastrados neste processo: Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, cujo envelope de cadastramento foi entregue em 25/07/2016 às 13:48 Horas, portanto tempestivo; Fábio Pessoa de Sousa, cujo envelope foi entregue em 26/07/2016 às 07:51 Horas, portanto tempestivo; reuniu-se a Comissão de Licitação e equipe de apoio, designada pela Portaria n° 038/2016 de 18/02/2016, composta pelos servidores: PATRICK NOBRE DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ALINE CAMPOS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, dado o prazo de 03 dias úteis após término do prazo de cadastramento de leiloeiros, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, foram abertos os envelopes de cadastramento na data de 31/08/2016, onde verificou-se que ambos os credenciados estão habilitados a exercer a função de leiloeiro junto ao município de Cajazeiras - PB, desta feita classificando-os conforme data de protocolo de Envelope de Habilitação. Em decorrência de tal fato, o Leiloeiro Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, classifica-se em primeiro lugar na linha de preferência para a realização de Leilões pelo município de Cajazeiras - PB, enquanto que Fábio Pessoa de Sousa, classifica-se em segundo lugar na ordem de preferência para realização de leilões pelo município de Cajazeiras - PB. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PATRICK NOBRE DA SILVA

  
ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

  
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR





**DURANTE O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM AS PESSOAS FÍSICAS DOS ATOS DE INEXIGIBILIDADES RELACIONADAS A SEGUIR 1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAMPINA GRANDE - (UPA 24H): Inex:16.490 - GABRIELA BITTENCOURT SILVA - CPF: 023.714.365-85 - R\$ 183.168,00; Inex:16.491 - HEVELINE BARRETO SAMPAIO BRITO - CPF: 010.447.544-78 - R\$ 183.168,00. 2 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. BEZERRA DE CARVALHO (HOSPITAL DA CRIANÇA): Inex: 16.492 - BIANCA MANDETTA LIMA - CPF: 065.189.244-97 - R\$ 52.992,00. DAS FONTES DE RECURSOS: Função Programática: 10.302.1011.2178 - Ações Gerais em Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar - Código da Despesa: 3390-36. Fonte de Recursos: 000 (Próprio) E 014 (SUS).**

Campina Grande 01 de Agosto de 2016  
**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.02.002/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.002/2016  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.02.002/2016, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS JUNTO A EMPRESAS DE TELEFONIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **GS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA. EPP.**, inscrito no CNPJ sob nº 12.133.732/0001-85, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais).

Campina Grande, 30 de agosto de 2016.  
**JOAB PACHECO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.14.041/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO MARCOS LTDA**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 174.696,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.020/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15.451.1029.2130/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti Márcia Moura Ramadan. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto de 2016.  
**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**Prefeitura Municipal  
 de Santa Rita**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**PROCESSO nº 742/2016/pj  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERRENO Declarado de utilidade pública DE ACORDO COM DESAPROPRIAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO Nº 018/2016.  
 Com base nas informações constantes no Processo nº 742/2016/PJ - Dispensa Licitação nº 018/2016, referente à Desapropriação de Terreno declarada de utilidade pública destinado a ampliação do Cemitério Santo Antônio, localizado no bairro de Várzea Nova, no município de Santa Rita, embaçado no Parecer da Procuradoria Jurídica e no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICO** e **ADJUDICO** o procedimento ora escolhido em favor de: **SEVERINO ZINO DA PAIXÃO FILHO** - CPF: 372.837.404-06, com o valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), dotação orçamentária do exercício financeiro do corrente ano - 02.120-15.452.1807.1026-4490.51.99.000, para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Santa Rita/PB, 29 de Agosto de 2016.  
**SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO**  
 Prefeito

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 157/2016, Processo nº 742/2016/PJ, Dispensa nº 018/2016. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. **Contratado:** Severino Zino da Paixão Filho. **CPF:** 372.837.404-06. **Objeto:**

Aquisição de terreno declarado de utilidade pública de acordo com desapropriação constante do Decreto nº 018/2016. **Valor:** R\$: 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X, da lei nº 866/1993 e suas alterações posteriores. **Dotação Orçamentária:** 02.120-15.452.1807.1026-4490.51.99.000. **Data da assinatura:** 30 de Agosto de 2016. **SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2015, Processo nº 195/2016, combinado com o Processo nº 096/2015. **Pregão Presencial SRP nº 028/2015. Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. **Contratada:** Geo Limpeza Urbana Eirelli - Epp. **CNPJ:** 16.938.548/0001-17. **Objeto:** Renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 095/2015, referente à contratação de empresa especializada em serviços de arborização urbana, em áreas públicas, compreendendo: Podas de árvores, limpeza de ápice de palmeiras, supressão de árvores e palmeiras, destoca de árvores e palmeiras suprimidas, bem como, a execução de trituração mecânica dos restos vegetais dos serviços, carga e transporte para destinação final. **Dotação Orçamentária:** 02.120-15.122.2801.2087-3390.39.99.000. **Fundamentação Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 866/1993 e suas alterações posteriores. **Data da assinatura:** 12 de Agosto de 2016. **Severino Alves Barbosa Filho**  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 150/2016, Processo nº 038/2016. **Pregão Presencial nº 030/2016. Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Saúde. **Contratado:** LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 08.819.724/0001-73. **Objeto:** SRPAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Total:** R\$ 432.943,60 (Quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais, sessenta centavos). **Vigência:** Até o final do exercício financeiro. **Dotação Orçamentária:** 02.101 - 10.122.2605.2042. 3390.30.99.000 - 10.302.1612.2043. 3390.30.99.000. 3390.30.99.005 - 10.301.1608.2044. 3390.30.99.000. 3390.30.99.007 - 10.303.1613.2045. 3390.30.99.000. 3390.30.99.010 - 10.304.1615.2046. 3390.30.99.009 - 10.301.1603.2047. 3390.30.99.000. 3390.30.99.008 - 10.305.1607.2048. 3390.30.99.000. 3390.30.99.012 - 10.305.1614.2049. 3390.30.99.000. 3390.30.99.011 - 10.124.2605.2050. 3390.30.99.000. 3390.30.99.002 - 10.128.2605.2051. 3390.30.99.000. 3390.30.99.003 - 10.301.2605.2052. 3390.30.99.000. 3390.30.99.006 - 10.301.1604.2053. 3390.30.99.000. 3390.30.99.013 - 10.302.1604.2054. 3390.30.99.000. 3390.30.99.017 - 10.302.1612.2055. 3390.30.99.000. 3390.30.99.014 - 10.302.1617.2056. 3390.30.99.000. 3390.30.99.015 - 10.303.1613.2057. 3390.30.99.000. 3390.30.99.018 - 10.303.1613.2058. 3390.30.99.000. 3390.30.99.016 - 10.302.1612.2059. 3390.30.99.000. 10.302.1611.2060. 3390.30.99.000 - 10.302.1604.2061. 3390.30.99.000. 10.301.1603.2062. 3390.30.99.000. **Fundamentação legal:** Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002. **Data da assinatura:** 29 de Agosto de 2016.  
**Thiago Jesus Marinho Luiz**  
 Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal  
 de Salgado de São Félix**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2016  
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2016:  
**CLASSIFICAÇÃO:**  
 1º SALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 16.896.799/0001-86 R\$ 182.382,90 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).  
 2º CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 03.782.343/0001-43 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
 Sendo declarada vencedora a 1ª colocada SALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 16.896.799/0001-86 com o valor R\$ 182.382,90 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), fica determinada a publicação do julgamento de Proposta de preços para ciência dos interessados e proposição de interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei 8.666/93. Publique-se.

Salgado de São Félix (PB), 30 de agosto de 2016  
**ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 PRESIDENTE DA CPL

**Prefeitura Municipal  
 de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
 INEXIGÍVEL Nº 00013/2016**

Nos termos da ATA 001 - INEXIGÍVEL 00013/2016 apresentada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente à INEXIGÍVEL 00013/2016, que objetiva: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras; **TORNA PÚBLICO SEU RESULTADO:** Foram aberto os envelopes de cadas-

*(Handwritten signatures and initials)*

tramento na data de 31/08/2016, onde verificou-se que ambos os credenciados estão habilitados a exercer a função de leiloeiro junto ao município de Cajazeiras - PB, desta feita Classificando-os conforme data de protocolo de Envelope de Habilitação. Em decorrência de tal fato, o Leiloeiro Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, classifica-se em primeiro lugar na linha de preferência para a realização de Leilões pelo município de Cajazeiras - PB, enquanto que Fábio Pessoa de Sousa, classifica-se em segundo lugar na ordem de preferência para realização de leilões pelo município de Cajazeiras - PB.

Cajazeiras - PB, 31 de AGOSTO de 2016  
**FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Escola Núcleo 3 - Divinópolis - Cajazeiras -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.1023.1018 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002 - FUNDEB 005 - FNDE 005 - MDE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

**Prefeitura Municipal de Cuité**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016**

A Prefeita do Município de Cuité/PB, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** CNPJ 08.949.286/0001-68 no valor total de R\$ 21.600,00. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, em 31 de agosto de 2016.

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
 Prefeita Constitucional de Cuité

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016**

A Prefeitura Municipal de Cuité/PB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa **JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** CNPJ 08.949.286/0001-68 no valor total de R\$ 21.600,00. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, em 31 de agosto de 2016.

**BRUCE DA SILVA SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

Nos termos do relatório final e julgamento da licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL, fica decidido a:

ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160805PP00023. ADJUDICAMOS o presente PREGÃO PRESENCIAL para empresa: ACS SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - - R\$ 48.182,00. CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 3.163,00. DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 9.658,50.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Agosto de 2016

**ENIO SILVA HENRIQUES**  
 PREGOIRO OFICIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 024. Informações: no horário das

07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
 Telefone: (083) 3376-1040. Email: pmbrrpb@hotmail.com

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Agosto de 2016  
**ENIO SILVA HENRIQUES**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

Nos termos do relatório final e julgamento da licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL, fica decidido a:

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160805PP00023, ADJUDICAMOS o presente PREGÃO PRESENCIAL para empresa: ACS SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - - R\$ 48.182,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 3.163,00; DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 9.658,50.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Agosto de 2016

**ENIO SILVA HENRIQUES**  
 PREGOIRO OFICIAL

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 320/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. CONFORME EDITAL. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00024/2016.

Dotação: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa e Repasses do Governo Federal: 02.100- Fundo Municipal de Saúde - Fins 02100.10.301.0001.2143 - MANUTENÇÃO DO Fundo Municipal de Saúde 3390.39.0000 02100.10.301.0012.1069 - Implantação do PSF 3390.39.0000 02100.10.301.0012.2008 - Manter Prog de Atencao Basica de Saude-PAB FIXO 3390.39.0200 02100.10.301.0012.2088 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 3390.39.0000 02100.10.302.0013.2009 - Manter Ativ Medico Hospitalar - FMS 3390.39.0000 02100.10.302.0013.2090 - Manutenção das Atividades do SAMU 3390.39.0000 Vigência: 29 de Agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: ACS SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - - R\$ 78.430,00

**Prefeitura Municipal de Patos**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016**

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, montagem de palco, locação de sistema de som médio porte, iluminação e tefão com objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Patos-PB.

ABERTURA: 14/09/2016 às 09h:00min (Horário Local)  
 INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte - Patos - PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta Reais), que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83)-3423-3612 - ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Patos - PB, em 30 de agosto de 2016

**MERVELLE D'MEDEIROS BATISTA**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2016**

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 667/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8.666/93, que a empresa **TRANSBRAZ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.456.707/0002-86, foi **DECLARADA VENCEDORA**, por atender os requisitos de técnica e preço exigidos no edital. Valor da Tarifa: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610 PATOS - PB, 31 de agosto de 2016.

**DAVI SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**  
 Presidente da CPL/PM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de notebooks, com recursos provenientes do





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



## PARECER JURIDICO N.º 475/2016

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade IN 00013/2016

**OBJETO:** Contratação de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário, e outros) e bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima descrito.

Dos autos consta Parecer Jurídico n.º 268/2016, o qual dispõe sobre a possibilidade de realizar procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima descrito.

Consta também as publicações realizando o chamamento público para credenciamento por 30 (trinta) dias.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



Por fim, consta ata às fls. 66, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação tomam a termo a análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento e certificam a regularidade da documentação.

É o breve relato. Passo a opinar.

A regulamentação do procedimento de credenciamento é estabelecida pelo instrumento convocatório, o qual deve nortear a Comissão Permanente de Licitação no ato de credenciar os interessados.

A respeito da legalidade dos requisitos pré-estabelecidos, o parecer jurídico n.º 268/2016 já afrentou tal temática, tendo sido certificada a regularidade do instrumento convocatório.

No presente momento procedimental, interessante apenas observar que foi estabelecido e fielmente cumprido prazo razoável (de 30 dias) para recebimento da documentação de habilitação exigida pelos interessados no credenciamento, amoldando-se o procedimento ao princípio da imparcialidade, bem como aos princípios da legalidade e da moralidade.

Em tempo, salienta-se que, para regular contratação, também devem ser obedecidos os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório, tendo em vista que este estabeleceu o momento da contratação com base em critérios equitativos.

Ante o exposto, opino pela regularidade da execução do procedimento de credenciamento, recomendando apenas que na fase de contratação sejam, do mesmo modo, obedecidos os critérios estabelecidos pelo instrumento convocatório, os quais guardam amparo nos princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



À análise superior.

Cajazeiras - PB, 19 de setembro de 2016.

**OSMAR CAETANO XAVIER**  
Procurador Municipal - PCI





pororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. Email: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 12 de Setembro de 2016

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - CNPJ/CPF nº 08.754.111/0001-03. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 2945/2016 em João Pessoa, 13 de setembro de 2016 - Prazo: 425 dias. Para a atividade de: Revitalização do Parque Municipal do Quebra - Centro - Areia/PB. Na(o) - CENTRO DA CIDADE Município: AREIA - UF: PB. Processo: 2016-005846/TEL/LI-5036.

## Prefeitura Municipal de Ibiara

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro oficial, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação jurídica do Pregão Presencial nº 00036/2016 com o seu objeto contratação de empresa para realização dos trabalhos de inventário patrimonial (tombamento) de todos os bens móveis/imóveis, pertencentes a esta edilidade, conforme edital. Com a licitante classificada em todas as fases deste certame, a empresa: ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA-ME - CNPJ 10.580.684/0001-00 foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 13.954,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais). Ibiara - PB, 19 de Setembro de 2016.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016** -Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Bayeux e RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de medicamentos diversos de uso hospitalar. Aditivo: Percentual de 25% sobre o valor contratado, ficando acrescido em R\$ 32.801,99 passando-se seu valor original de R\$ 131.132,90 para R\$ 163.934,89. Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Oitava do Contrato do Pregão Presencial nº 047/2016. Assinatura: 06/09/2016. Bayeux/PB, 06 de setembro de 2016.

**ANA CRISTINA DA COSTA GOMES**  
Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016**  
**CONTRATO Nº 193/2016** - Contratado(a). Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste Ltda - ME. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de soros diversos, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA. Valor Contratado: R\$ 240.400,00. Recursos: Próprios e SUS. Classificação: Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - Material de Consumo. Vigência: 13/09/2016 a 31/12/2016. Bayeux/PB, 13 de setembro de 2016. Ana Cristina da Costa Gomes Gestora do FMS

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2016, que objetiva: Contratação de

empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de construção de uma Academia de Saúde, localizada na Rua João Batista Silveira, s/n, Centro da cidade de Areia/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - ME - R\$ 68.587,56.

Areia - PB, 19 de Setembro de 2016

**CÍCERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada à execução dos serviços de Reforma do CLUBÊ ESPORTIVO e SOCIAL do Município de AREIA - CESMA, localizado na Rua Pedro Victor Guimarães, S/N - Centro - Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2016. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e CT Nº 00049/2016 - 16.09.16 - CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI - EPP - R\$ 22.326,63

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2016**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2016, que objetiva: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras; tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico 268/2016 datado de 14/07/2016 e após a abertura dos envelopes de credenciamento, restaram credenciados o Leiloeiro Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, classificado em primeiro lugar na linha de preferência para a realização de Leilões pelo município de Cajazeiras - PB, enquanto que Fábio Pessoa de Sousa, classificou-se em segundo lugar. A classificação se deu por ordem cronológica de entrega dos envelopes de credenciamento. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciados os leiloeiros: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS e FÁBIO PESSOA DE SOUSA - Sem ônus para o município.

Cajazeiras - PB, 19 de setembro de 2016

**FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Sapé

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, as 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2016. Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de um sistema para abate de animais - pistola insensibilizadora completa para abate por penetração com injeção de ar -, para utilização no matadouro público municipal. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430 Email: eplsapé1@gmail.com

Sapé - PB, 19 de Setembro de 2016

**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2016**

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2016, do tipo menor preço por item, prestação de serviços para transporte de estuários, cuja

TOCADO DE BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cláudia Pereira, 31
Fone: 3117-1177
HOFICIO DE PROTESTO
EDITAL
REQUERENTE: ANA CECILIA RODRIGUES E OUTROS

PROPOSTA Nº 000000
REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO
Tema: LICITAÇÃO Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

PROTUBO HONORARIAL DE SAUDE DE MATARACA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000204/2016
Jun 19 de 2016 às 10:24 de setembro de 2016, no sede da Comissão de Registro de Preços de Saúde de Mataraca

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO
Tema: LICITAÇÃO Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO
Tema: LICITAÇÃO Nº 000000/2016

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO
Tema: LICITAÇÃO Nº 000000/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO PREÇO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de saúde de Mataraca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de serviços de saúde de Mataraca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de serviços de saúde de Mataraca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ROLÃO:

Este Rolão de Preços tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de serviços de saúde de Mataraca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIARÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000000/2016

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Ariaré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 000000/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 000204/2016

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 000204/2016

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYeux

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 000204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIARÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000000/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 000000/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 000204/2016

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 000204/2016

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYeux

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 000204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 000000/2016

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE RIBEIRO CRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 3ª Vara

PROCESSO Nº 000000/2016

EXERCUTIVO: EXTRUTIVA CONCORDATA DE PAGAMENTO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE RIBEIRO CRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 3ª Vara

PROCESSO Nº 000000/2016

EXERCUTIVO: EXTRUTIVA CONCORDATA DE PAGAMENTO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE RIBEIRO CRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 3ª Vara

PROCESSO Nº 000000/2016

EXERCUTIVO: EXTRUTIVA CONCORDATA DE PAGAMENTO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO

REQUERENTE: JESSICA VANESSA DE ALENCAR ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 19 de Setembro de 2016.

PORTARIA Nº IN 00013/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00013/2016, a qual sugere a contratação de:

- MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS.  
036186444-26  
Sem ônus ao Município

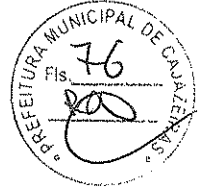
- FÁBIO PESSOA DE SOUSA.  
012720854-22  
Sem ônus ao Município

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 19 de Setembro de 2016.

PORTARIA N° IN 00013/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigível n° IN00013/2016: Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao Município de Cajazeiras; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS.  
036186444-26  
Sem ônus ao Município

- FÁBIO PESSOA DE SOUSA.  
012720854-22  
Sem ônus ao Município

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGÍVEL N° IN00013/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 19 de Setembro de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão

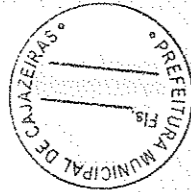
*[Handwritten mark]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PMC  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARTICIPANTE: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS  
MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, CPF: 036.186.444-26, AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 407, 4º ANDAR, EMPRESARIAL PLAZA CENTER, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB  
CEP: 58013-520  
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 – PMC  
INEXIGIBILIDADE Nº IN0013/2016

*[Handwritten mark]*

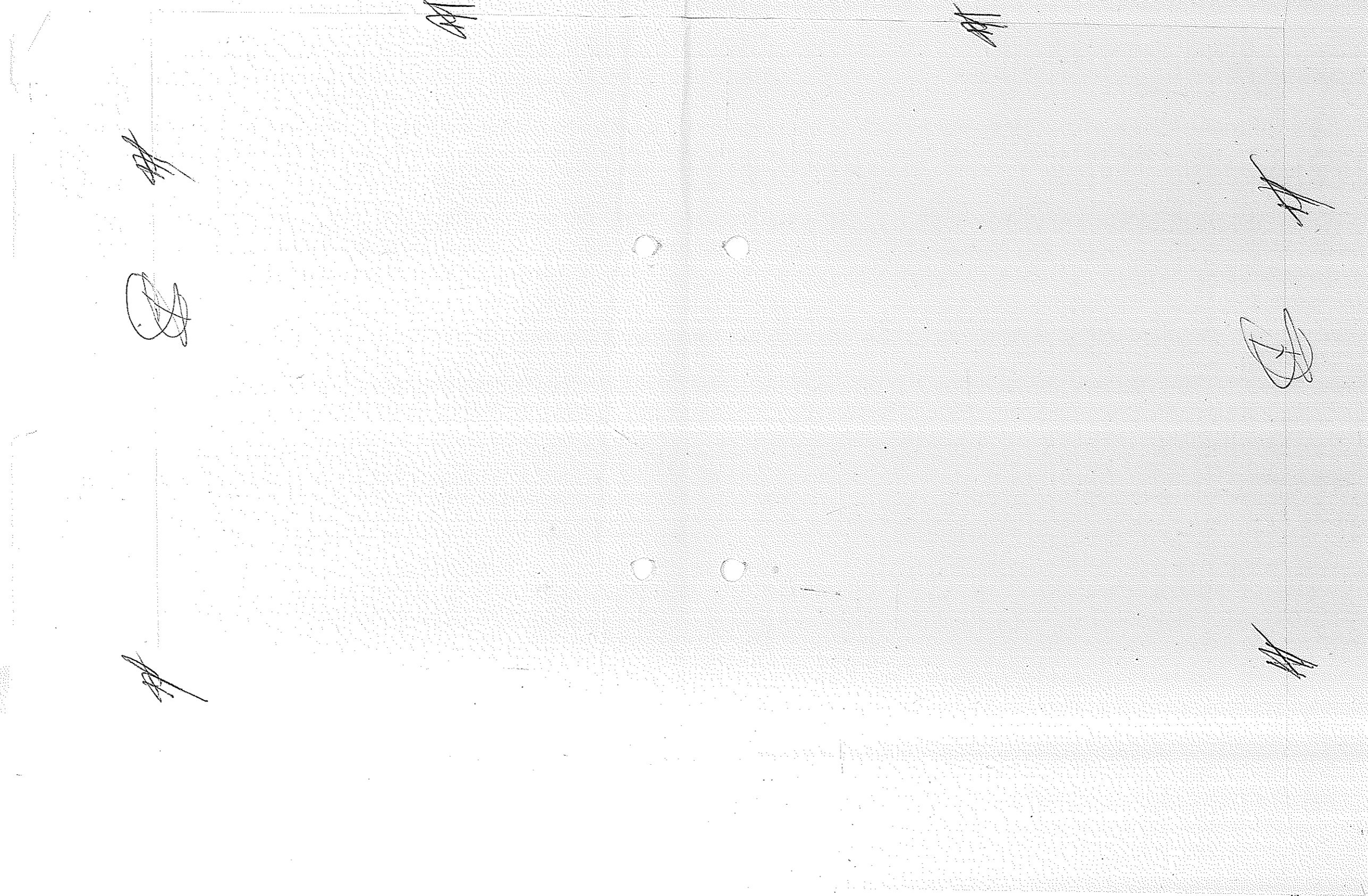


*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*





*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

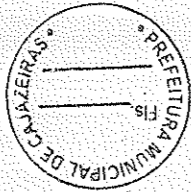


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PMC  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARTICIPANTE: FABIO PESSOA DE SOUSA  
FABIO PESSOA DE SOUSA, CPF: 012.720.854-22, RUA JOSÉ MIRONICO SERRANO, 147, VALENTINA, JOÃO PESSOA/PB,  
CEP: 58.063-110  
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 - PMC  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2016

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Fabio Pessoa de Sousa*



*Handwritten mark*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



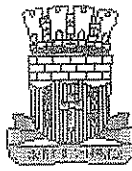
Cajazeiras, 21 de setembro de 2016

Memorando nº 329/2016/ADM

Comissão de Licitação  
Patrick Nobre da Silva

Pelo presente expediente, devolvo a Inexigibilidade nº 013/2016, que chegou a este gabinete para fins de análise e devolvemos à esta Comissão Permanente de Licitação, para as providências legais cabíveis.

Silvio Silva Nogueira  
Secretaria de Administração  
Portaria de nº 392/3013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras, 21 de Setembro de 2016

À Comissão Permanente de Licitação,

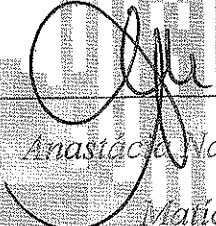
Patrick Nobre da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

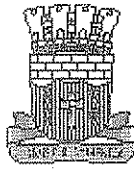
Cuida-se do Parecer Técnico opinativo, acerca da Inexigibilidade nº 013/2016, que objetiva a contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento pertencentes ao município de Cajazeiras.

Analisando o referido processo verifica-se, que foram cumpridas as exigências legais da CF/88, 8.666/93, Decreto nº 21.981/32 e demais normativos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba aplicados à espécie.

Estando apto portanto à Homologação e assinatura do Contrato .

  
Anasiácia Nadir Melo de Oliveira

Matrícula nº 15869

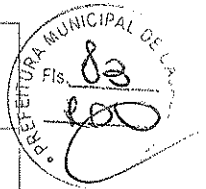


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

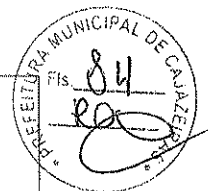
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

Nome do arquivo	Descrição	Páginas
Publicação na imprensa oficial	Publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitar, inclusive as dispensadas previstas no art.17 da Lei nº 8.666/93	*Fls. Nº 35 e 36 Publicação de edital de credenciamento do objeto da inexigibilidade. *Fls. Nº 67,68 e 69 Publicação do resultado do credenciamento . Fls. Nº 73 e 74 *Publicação da Homologação e Adjudicação.
Ratificação	Ratificação da dispensa ou inexigibilidade contendo no mínimo menção a Lei 8666/93, cargo e nome da autoridade ratificadora, qualificação da contratada, valor do contrato e regime de execução.	Fls. Nº 75 e 76, *Estando ausente o valor do contrato em razão do Dec. nº21.981/32(utilizado subsidiariamente) , que além de regular a profissão de leiloeiro, permite que a contratação seja procedida sem custos aos cofres públicos.
Documentos comprobatórios da regularidade da contratada.	Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira e técnica, conforme o caso.	Fls. Nº 37 *Recebimento da documentação de habilitação , pelo membro da CPL Neirrobisson de Souza Pedroza Junior Fls. Nº 38 a 51

		*Documentação de comprovação.
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da contratação direta e do respectivo contrato	Fls. Nº 30 a 34 – Parecer Jurídico nº 268/16 e Fls. Nº 70 a 72 – Parecer Jurídico nº 475/16
Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços quando for o caso.	Não se faz necessário
Projeto Básico AutoCAD	Projeto básico das obras e serviços, quando for o caso.	Não se faz necessário
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços, quando for o caso.	Não se faz necessário
Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade	Justificativa da DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitar, devidamente assinado e fundamentado, acompanhado dos respectivos anexos e dos comprovantes de publicação na forma e prazo legais	Fls. Nº 04 a 06
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária	Não se faz necessário uma vez que o pagamento será feito pela comissão arrematante, estando a Administração isenta do desembolso.
Solicitação de aquisição ou contratação de obras ou serviços	Expediente solicitando autorização para abertura do processo de contratação direta	Fls. Nº 04 a 06
Contrato	Contrato ou instrumento equivalente	Ausente no momento da análise
Mapa Comparativo	Mapa Comparativo de Preços, quando for o caso	Não consta
Orçamento estimado	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração	Fls. Nº 07
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente	Não há
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a indicação sucinta do seu objeto e do recurso financeiro	Fls. Nº 09



*[Handwritten signatures]*



Documentação de aprovação dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso	Aprovação da autoridade competente dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso	Não consta
Do contratado	Razões de escolha do fornecedor ou executante.	Não consta
Do preço	Justificativa do preço contratado	Não consta
Outros Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Quaisquer outros documentos necessários a contratação direta	O que se faz necessário para esta contratação encontra-se inserido no processo.
Publicidade do contrato	Publicação do extrato de contrato na imprensa oficial	Não consta no momento da análise.

*Anastácia Nadir Melo de Oliveira*  
*Matricula nº 15860*